



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 129 DE 2023 AUTÓGRAFO Nº 142 DE 2023

INSTITUI O “DIA DO NASCITURO” A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 8 DE OUTUBRO E A “SEMANA DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA”, NA SEMANA QUE O ANTECEDE.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim/SP o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro, e a “Semana de Defesa e Valorização da Vida”, na semana que antecede a referida data.

Art. 2º São objetivos do “Dia do Nascituro” e da “Semana de Defesa e Valorização da Vida”:

I - Promover atividades para conscientização da sociedade acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela, destacando os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido;

II - Divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para as gestantes e recém-nascidos, fornecendo informações sobre alternativas ao aborto, a entrega legal para adoção, cuidados pré-natais e recursos disponíveis para uma gestação saudável.

Art. 3º No período de que trata o artigo 1º, para atender aos objetivos estabelecidos no artigo anterior, serão desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul claro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



II - Promoção de palestras, reuniões, iniciativas, ações, debates, workshops, eventos, campanhas e atividades educativas;

III - Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população com informações, em meios físicos e digitais, inclusive através das páginas oficiais do município na internet, de banners, folders, vídeos e outros materiais ilustrativos e exemplificativos que contemplem o tema.

Art. 4º Para atender aos objetivos da presente Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades e instituições de ensino, visando a efetivação de ações e campanhas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2023.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 129 de 2023

Autoria: Vereadores Marcos Antonio Franco e Joelma Franco da Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1W2X1P3C68VSH1RU>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1W2X-1P3C-68VS-H1RU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1522/2023 - 28/11/2023 - 10:08 - 1W2X-1P3C-68VS-H1RU